



PL nº 494/2022

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 494/2022.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Dra. Sandra Tadeu, denomina Praça Alonso Ferreira de Moraes o logradouro público inominado localizado na altura da Rua Victorio Santim, 708, Vila Carmosina no Distrito de Itaquera na Prefeitura Regional de Itaquera, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou **parecer pela legalidade com substitutivo**.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer **favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Segundo a justificativa do projeto, Alonso Ferreira de Moraes (1943-2009), originário de Queimadas de Jurema, no interior de Pernambuco, foi um migrante pernambucano que se estabeleceu em São Paulo em 1970. Na época, o sertão pernambucano enfrentava uma crise severa, com intensa seca e fome, levando-o a deixar sua esposa e três filhos pequenos temporariamente. Após estabilizar-se na capital paulista, reuniu-se com sua família. Caracterizado pela simplicidade, Alonso sempre foi acolhedor e solícito com as pessoas que encontrava, auxiliando aqueles que necessitavam. Tornou-se conhecido na região, especialmente pela venda de mel e carne de cabrito, conquistando a admiração e carinho da comunidade. Sua trajetória de vida transcorreu majoritariamente no bairro de Itaquera, local pelo qual nutria grande afeto. Foi no centro desse bairro que trabalhou por mais de 30 anos na Casa Rainha do Norte, consolidando ainda mais sua reputação e legado na região.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que Alonso Ferreira de Moraes merece a homenagem não apenas pela sua trajetória de superação como migrante nordestino, mas também por seu espírito acolhedor, solidário e empreendedor, que contribuiu significativamente para o fortalecimento da comunidade e o enriquecimento cultural do bairro de Itaquera, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, **o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,